



29
Maurício

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Data Formalização | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
|---|------------------|---------------------|---|
| Intervenção Ambiental SEM AAF | 14010001115/13 | 26/07/2013 15:28:12 | NUCLEO CAPELINHA |

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|--|------------------------------|---------------------|
| 2.1 Nome: 00129563-3 / JOSÉ CORDEIRO DE MACEDO | 2.2 CPF/CNPJ: 763.799.576-34 | |
| 2.3 Endereço: AVENIDA AMAZONAS BAIRRO: CENTRO, 193 | 2.4 Bairro: LIBERDADE | |
| 2.5 Município: VEREDINHA | 2.6 UF: MG | 2.7 CEP: 39.663-000 |
| 2.8 Telefone(s): | 2.9 E-mail: | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|--|------------------------------|---------------------|
| 3.1 Nome: 00129563-3 / JOSÉ CORDEIRO DE MACEDO | 3.2 CPF/CNPJ: 763.799.576-34 | |
| 3.3 Endereço: AVENIDA AMAZONAS BAIRRO: CENTRO, 193 | 3.4 Bairro: LIBERDADE | |
| 3.5 Município: VEREDINHA | 3.6 UF: MG | 3.7 CEP: 39.663-000 |
| 3.8 Telefone(s): | 3.9 E-mail: | |

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

| | | | |
|---|-------------------------------------|---------------|--------------------|
| 4.1 Denominação: Sítio Pindaíba / Grota do Imbirucu | 4.2 Área Total (ha): 20,7041 | | |
| 4.3 Município/Distrito: VEREDINHA/Veredinha/mg | 4.4 INCRA (CCIR): 950.130.346.357-9 | | |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2399 | Livro: 2-RG | Folha: | Comarca: TURMALINA |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM) | X(6): 737.109 | Datum: SAD-69 | |
| | Y(7): 8.068.721 | Fuso: 23K | |

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

| |
|---|
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11) |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11). |
| 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11). |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 42,58% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa. |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11) |

| Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | Área (ha) |
|---|----------------|
| Cerrado | 20,7041 |
| Total | 20,7041 |
| 5.8 Uso do solo do imóvel | Área (ha) |
| Nativa - sem exploração econômica | 14,3738 |
| Agricultura | 0,1197 |
| Pecuária | 6,2106 |
| Total | 20,7041 |

| | | | | |
|--|------------------------------------|-----------------------|------------------------|-----------|
| 5.9 Regularização da Reserva Legal – RL | | | | |
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP) | | | Área (ha) | |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa | | | 1,4792 | |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado | | | Agrosilvipastoril | |
| | | | Outro: | |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| Tipo de Intervenção REQUERIDA | | Quantidade | Unidade | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | 8,3558 | ha | |
| Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204 | | 4,5388 | ha | |
| Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | Quantidade | Unidade | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | 8,3558 | ha | |
| Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204 | | 4,5388 | ha | |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas | | | Área (ha) | |
| Cerrado | | | 12,8946 | |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias | | | Área (ha) | |
| Campo Cerrado | | | 12,8946 | |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 8.1 Tipo de Intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Plana (UTM) | |
| | | | X(6) | Y(7) |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | SIRGAS 2000 | 23K | 737.700 | 8.068.850 |
| Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - | SIRGAS 2000 | 23K | 737.924 | 8.068.973 |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| 9.1 Uso proposto | Especificação | | Área (ha) | |
| Silvicultura Eucalipto | implantação de eucalipto | | 8,3558 | |
| Outros | Demarcação averbação reserva legal | | 4,5388 | |
| Total | | | 12,8946 | |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 10.1 Produto/Subproduto | Especificação | Qtde | Unidade | |
| CARVAO VEGETAL NATIVO | | 75,00 | M3 | |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) | | | | |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 2 | 10.2.2 Diâmetro(m): 3,2 | 10.2.3 Altura(m): 2,5 | | |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 5 | | (dias) | | |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3 | | | | |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 36 | | | | |

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: vulnerabilidade natural considerada alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 26/07/2013
- " Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
- " Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
- " Data da emissão do parecer técnico: 23/08/2013

2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para Supressão de Vegetação Nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso com destoca em uma área correspondente a 08,3558 ha e demarcação da reserva legal com área de 04,5388 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Sítio Pindaíba/Grota do Imbiruçu, localizada no Município de Veredinha-MG, possui uma área total de 20,7041 ha e 0,5176 módulos fiscais.

" Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao norte com Joana Cordeiro de Quadro e Gilmar Pereira Carvalho, ao sul com APP e Salvador Cordeiro de Souza, a leste com Aparecido Cordeiro de Souza e a oeste com estrada vicinal, Silvano Cordeiro Jesus e Sebastião Pinheiro de Macedo, entre as coordenadas UTM (X) 737.000 e (Y) 8.068.750.

" A propriedade possui 14,3738 ha de vegetação nativa, bioma cerrado e fisionomia de campo cerrado em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, APP e área vegetação nativa, correspondendo a 69,42% da área total da propriedade.

" Não apresenta áreas subutilizadas;

" Possui áreas antropizadas com pastagem e agricultura, com área total de 06,3303ha, perfazendo 30,58% da área total da propriedade.

" Apresenta topografia plano-suave ondulado, com solo característico de cambissolo e clima subúmido seco;

" Disponibilidade de água superficial e subterrânea: alta.

" Prioridade para conservação baixa para mamíferos, aves, peixes anfíbios e répteis..

" A propriedade possui APP, com área de 01,4792 ha, com vegetação nativa, bioma cerrado, fisionomia de campo cerrado em bom estado de conservação.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação para tipo de averbação da área de reserva legal da referida propriedade.

4. Da Reserva Legal

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por 01 gleba de terra localizada no centro, norte e sul da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área total de 04,5388 ha, perfazendo 21,92% da área total da propriedade, não inferior a 20,00%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma cerrado, apresentando fisionomia IN LOCO de campo cerrado em bom estado de preservação.

5. Recomendações: Medidas Mitigadoras.

" O empreendedor deverá cercar e acerrar as áreas de Reserva Legal com finalidade de evitar incêndios e entrada de animais domésticos nestas áreas.

6. Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo DEFERIMENTO da solicitação de destinação de área para Reserva Legal, em uma área total de 04,5388 ha, em 01 gleba, bioma cerrado e fisionomia de campo cerrado, em bom estado de preservação.

7. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 08,3558 ha, assim como a área a ser liberada, supressão de vegetação nativa com destoca, caracterizados com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de campo cerrado, havendo rendimento lenhoso.

-Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, através de supressão de vegetação de vegetação nativa com destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

-O rendimento lenhoso total, incluindo os tocos, calculado em vistoria foi de 150,00 m³, ou seja, 17,95 m³ de lenha/ha ;

-O material lenhoso será comercializado com carvão vegetal com um rendimento total de 75,00 m.d.c.;

- A vegetação da área requerida 08,3558 ha é caracterizada como campo cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

-Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, imbiruçu, murici,, tingui, jatobá, barbatimão, pau santo, jacarandá, dentre outros;

- Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte, embora, se houver alguns exemplares no interior da área, estes devem ser preservados de acordo com a legislação;

- Apresenta vulnerabilidade natural: alta;

- Apresenta Integridade da fauna: muito alta;

- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: muito baixa

- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: alta

- Apresenta integridade da flora: média

8. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

9. Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso com destoca, em uma área de 08,3558 ha, do Bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de campo cerrado,, com rendimento lenhoso total de 150,00 m³, que será transformado em carvão vegetal, 75,00 m.d.c, na propriedade denominada Sítio Pindaíba/Grota do Imbiruçu, de propriedade do senhor José Cordeiro de Macedo. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA SUPRAM Jequitinhonha.

10. Validade:

O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação do eucalipto, objeto do requerimento

RECOMENDAÇÕES:

a área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, apresentando somente algumas espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 08,3558 ha para a implantação do empreendimento, plantio de eucalipto.

a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais domésticos, através do cercamento, priorizando os pontos que divisam com áreas de pastagem.

c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carreadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.

d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.

e) Não possui árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte e, se houver algum exemplar, deverá ser preservado de acordo com a legislação vigente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HÉLIO DE CAMPOS VALADARES - MASP: 0863477-6

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 20 de agosto de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

33
Assinatura

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

FOTO DA RESERVA LEGAL



FOTO AREA INTERVENÇÃO





NOTA JURÍDICA nº. 335 /2013.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14 01 000 1115/2012

Requerente: José Cordeiro de Macedo - CNPF: 763.799.576-34

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Certidão de registro de imóveis de matrícula 2399 do cartório de registro de imóveis da comarca de Turmalina/MG.

Objeto: Análise de pedido de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 8,3558ha e regularização de reserva de uma área de 4,5388ha.

Bioma: Cerrado

Local da Intervenção: Sítio Pindaíba/Grota do Imbiruçu - **Município:** Veredinha/MG

Finalidade/Atividade: Silvicultura de Eucalipto **Classe:** Não Passível

Faz uso de Recursos Hídricos: Não informado

Área Requerida: 8,3558ha

Área Autorizável: 8,3558ha

Núcleo Responsável: NRRRA Capelinha

Autoridade Ambiental: Hélio de Campos Valadares

Projetos apresentados: Plano simplificado de Utilização Pretendida (atividade não passível de licenciamento).

Responsável pela Reposição Florestal: o consumidor.

RL demarcada e a ser averbada: 4,5388ha

Normas observadas para a análise: Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804, de 2013; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.

Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº. 14.309, de 2002 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, notadamente com o documento que comprova ser proprietário do imóvel cuja área total corresponde à 20,7041ha.

97



Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

Isto posto,

Considerando que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se constata às f. 25;

Considerando que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas;

Considerando que a área de preservação permanente encontra-se preservada, conforme relata a autoridade ambiental;

Considerando que a área de reserva legal encontra-se demarcada;

Considerando a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental do que se requer.

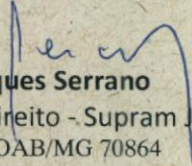
MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA. E, caso seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;

2 – Exigir a comprovação da averbação da área de reserva legal.

É o parecer,

Diamantina, 29 de agosto de 2013.


Alessandra Marques Serrano
Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq
MASP. 0801849 1 – OAB/MG 70864